

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124, DE 19 DE MAIO DE 2020.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 039/2020/SEMOSU/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 032/2020;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 007/2020, da Comissão de Sindicância designada pela Portaria 0073/2020, de 03 de abril de 2020, que solicita dilatação de prazo de Processo Administrativo.

**CONSIDERANDO** a Pandemia do Coronavírus enfrentada atualmente, que impede e atrasa o andamento das demandas legais da Comissão de Sindicância em virtude da necessidade de isolamento domiciliar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica dilatado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo 032/2020, por meio da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria 0073/2020, de 03 de abril de 2020, a fim de apurar os fatos narrados Ofício nº 039/2020/SEMOSU/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:DF0F7AF6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2020. Edição 2276  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>